UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 03/2015

EMENTA: Dá nova redação aos artigos 3º e 8º da Resolução 1/2014, que cria a Comissão de Ética e o Espaço de Diálogo e Reparação do Servidor, no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco.

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** da Universidade Federal de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, *a*, do Estatuto da Universidade Federal de Pernambuco, e considerando a necessidade de ajustes em dispositivos da Resolução 1/2014, de 17/02/2014, consoante recomendação da Comissão de Ética Pública (CEP) a fim de adequá-los ao Decreto nº 1.171/94,

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 3º da Resolução nº 1, de 17 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 3º A Comissão de Ética é constituída de três (3) membros escolhidos, entre os servidores do quadro permanente da UFPE de reconhecida idoneidade moral e reputação ilibada, designados pelo Reitor, para mandatos não coincidentes de três (3) anos.***
>
> ***§ 1º Haverá, no mínimo, um representante dos servidores estáveis da Carreira de Magistério Superior.***
>
> ***§ 2º Haverá, no mínimo, um representante dos servidores estáveis da Carreira de Técnico-Administrativos em Educação.***
>
> ***§ 3º Para cada representante haverá um suplente da mesma carreira.***
>
> ***§ 3º O mandato dos membros da Comissão de Ética e dos respectivos suplentes será de três anos, permitida uma recondução.***
>
> ***§ 4º A presidência da Comissão de Ética será exercida por um dos membros titulares, eleito pelos seus pares, podendo ser reconduzido.***

Art. 2º O § 3º do Art. 8º da Resolução nº 1, de 17 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"§ 3º Os membros do Espaço de Diálogo e Reparação serão convidados a participar das reuniões da Comissão de Ética, visando harmonizar o funcionamento de ambos, salvo nos casos de assuntos nos quais a legislação específica exija tratamento exclusivo da Comissão de Ética."***

Art. 4º Ficam mantidas em plena vigência todas as demais disposições da Resolução nº 1/2014 não alteradas pela presente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

APROVADA PELO MAGNÍFICO REITOR, PROF ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO, *AD REFERENDUM* DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2015.

HOMOLOGADA NA TERCEIRA (3ª) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 13 DE NOVEMBROE 2015.

Presidente: **Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO**
- Reitor -